



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 4541-PG/2020

Departamento de Licitações e Compras

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis Complementares n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e n.º 155, de 27 de outubro de 2016, Decretos Municipais n.º 5.205 de 24 de novembro de 2004, alterado pelo Decreto n.º 5247 de 29 de março de 2005, e n.º 5.278, de 27 de junho de 2005, alterado pelo Decreto n.º 7762 de 06 de agosto de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES MÓVEIS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E REALIZAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, DENOMINADO "CASTRAMÓVEL".

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 17/12/2020 – Horas 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 17/12/2020 – Horas 09:00:01

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2020 – Horas 09:20:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.bbmnetlicitacoes.com.br ou <http://www.jau.sp.gov.br/licitacoes>

LOCAL: - www.bbmnetlicitacoes.com.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 4541-PG/2020

Pregão nº 002/2020

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura do Município de Jahu/SP, através da Secretaria de Economia e Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2096 de 28 de março de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR UNITÁRIO.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Economia e Finanças, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 - 02 (dois) equipamentos unidades móveis para castração de animais e realização de outros procedimentos veterinários, denominado "castramóvel".

3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do referido Contrato, onerarão a seguinte dotação para o ano de 2020 e vindouro:

- 02.13.01-103050005-2028/44905299 - Ficha 2177 – R\$ 296.000,00;
- 02.13.01-103050005-2028/44905299 - Ficha 2066 – R\$ 82.333,33.

Salienta-se que a aludida aquisição possui valor global estimado em R\$ 378.333,33 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e três reais).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2 – As dúvidas e os esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do lote OU **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três – Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

13.1. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 13.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, n.º 444, Centro, Jahu-SP – CEP n.º 17.201-330, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

13.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.6. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.6.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

13.6.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.6.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.6.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.6.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.6.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.6.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.6.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.6.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.6.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.6.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.6.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.8 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura do Município de Jahu, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.8.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

13.9 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Economia e Finanças, Departamento de Licitações e Compras, localizada na Rua Paissandu, n.º 444, Centro, Jaú-SP, CEP: 17.201-330, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do item ao licitante vencedor.

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – As contratações decorrentes desta licitação serão formalizadas mediante a assinatura do INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja respectiva minuta constitui o Anexo VII do presente ato convocatório.

17.2 – Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Fazenda Nacional e o Ministério do Trabalho, estiverem com os prazos de validade vencidos, a administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 17.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a aquisição não se realizar.

17.4 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, para assinar o referido contrato.

17.5 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 10.2, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.6 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

10.7 – Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Contrato rescindido quando:

17.7.1 – For Declaro inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo nº 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/91.

17.7.2 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo nº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

17.7.3 – For declarada suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.8 – Independente das previsões retro indicadas, a contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17.9 – O fornecedor que, receber a Autorização de Fornecimento, recusar-se-á injustificadamente em entregar o material solicitado no prazo estipulado no mesmo, terá seu Contrato rescindido, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

17.10 – A Gestora do Contrato será a servidora MARCIA APARECIDA NASSIF, Secretária Municipal da Saúde, portadora do CPF nº 824.514.948-91.

17.11 – O Fiscal do Contrato será o servidor LEILA APARECIDA GARCIA ROSSI, Gerente da Vigilância Epidemiológica, portadora do CPF nº. 200.089238-84.

18. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Compete à Contratante:

18.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

18.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 - Compete à Contratada:

19.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

19.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

19.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

20. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

20.1 - A entrega do objeto deverá ocorrer de forma integral em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento pela empresa adjudicatária, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela empresa adjudicatária, para serem submetidos à apreciação superior.

20.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal da Saúde, que poderá solicitar, junto ao fornecedor, a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega deste, ou até mesmo substituí-lo por outro novo, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

20.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

20.4 – A entrega dos veículos deverá ser efetuada no Canil Municipal, de segunda a sexta das 7:30 às 11:00 e das 13:30 às 16h30min, entre segunda e sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos, situado Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km. 180, sentido Jardim São José, Jaú-SP, CEP: 17.213-701.

21. - DO PAGAMENTO:

21.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos, considerando a data do respectivo recebimento declarado no corpo da nota fiscal que deverá ser assinada pela Secretaria solicitante, devendo a licitante vencedora observar o dispositivo CAT162 (nota fiscal eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, e o pagamento se realizará mediante conta bancária fornecida pelo Licitante, das informações do número da agência bancária, nome do banco e número da conta corrente.

22. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O artigo 7º da Lei 10.520/02 determina que a multa deve estar prevista no Edital, e para tanto deve ser definida no Termo de Referência, segue:

22.1.1 Advertência por escrito.

22.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

22.1.3 Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

22.1.3.1 Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

22.1.3.2 Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

22.1.3 Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

22.1.5 Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 16.1.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.1.6 Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

22.2 As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

22.3 Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

22.4 A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

22.5 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

23. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

23.3 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata da Sessão.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

23.4 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

23.5 O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

23.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

23.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

23.8 Integram o presente Edital os Anexos de I a X.

Jahu, 03 de dezembro de 2020.

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

MÁRCIA APARECIDA NASSIF
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 4541-PG/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES MÓVEIS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E REALIZAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, DENOMINADO "CASTRAMÓVEL"

I – OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de Processo Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** - do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para aquisição de **02 (DOIS) EQUIPAMENTOS UNIDADES MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE-CASTRAMÓVEL** para a Estruturação da Rede de Serviços de Vigilância Epidemiológica de Jaú, conforme relatório descritivo anexo.

II – JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Saúde do Município de Jahu solicita a aquisição de 02 (dois) EQUIPAMENTOS UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE-CASTRAMÓVEL, custeadas com verba Fonte: 5 de Emendas Parlamentares, Proposta n.13774.126000/1180-11 , n. Ordem Bancaria 806239, Banco 104, Agencia 003158, Conta corrente 0066240293 no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) Portaria Ministerial n.3810/2018 e Proposta n.13774.126000/1180-07, n.º Ordem Bancaria 806823, Banco 104, Agência 003158, Conta corrente 0066240293 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) Portaria Ministerial n.º 3397/2018. A aquisição das referidas unidades móveis para castração de animais são no intuito de evitar o crescimento desenfreado da população de cães e gatos nas ruas da cidade reduzindo assim o número de animais abandonados vítimas de crias indesejadas e sem controle no município.

Caso o valor da aquisição venha a extrapolar o valor creditado pelo FNS, a diferença orçamentária será de responsabilidade dos cofres municipais.

III – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os produtos desta licitação a ser adquiridos deverão satisfazer as especificações e ser fornecido nas quantidades estimadas nas planilhas em anexo.

IV – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

4.1 – O produto deverá ser entregue em uma única parcela após o recebimento da solicitação de entrega pela adjudicatária que será encaminhada logo após a assinatura do instrumento contratual.

4.1.1 – Feita a entrega pela empresa vencedora, o recebimento do mesmo será efetuado pelo responsável do almoxarifado central no prazo de 05 (cinco) dias, da verificação dos exames necessários para aceitação/aprovação da mercadoria de modo a comprovar que atenda as especificações técnicas estabelecidas no Edital atribuídas pelo licitante.

4.2 – Local de entrega dos equipamentos: Canil Municipal, de segunda a sexta das 7:30 às 11:00 e das 13:30 às 16h30min, entre segunda e sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos, situado Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km. 180, sentido Jardim São José, Jaú-SP, CEP: 17.213-701.

4.3 – Os equipamentos serão inteiramente recusados quando estiverem nas seguintes condições:

4.3.1 – Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Contrato e em seu anexo, no edital ou na proposta.

4.4 - Nos casos de recusa dos equipamentos solicitados, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 72 (setenta e duas) horas, a partir da comunicação oficial feita pela secretaria requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecido pela lei ou por este instrumento.

4.6 – Prazo de Entrega: as entregas deverão ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da autorização de fornecimento, expedido pela secretaria.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

5.1 – O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.2 – Comunicar à unidade requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Edital.

5.3 - Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.4 – Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

5.5 – Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).

5.6 – Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do objeto e pagar emolumentos prescritos em lei.

5.7 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas. Toda qualquer espécie de tributo é de responsabilidade do fornecedor.

5.8 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.9 – Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

5.10 – Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

5.11 – Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

5.12 – Não será permitido ao pessoal do Fornecedor o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

5.13 – Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificações exigidas na licitação.

5.14 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

6.1- Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.

6.2 – Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6.3 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.4 - Comunicar a empresa vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, os eletrodomésticos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

6.6 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).

6.7 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Nas Notas Fiscais deverão conter os números dos produtos correspondentes as entregas.

7.2 – Na contagem do prazo de pagamento serão considerados dias corridos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

7.3 – Caso ocorra irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 – O MUNICÍPIO DE JAHU não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.6 – Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

7.7 – O pagamento será feito na Tesouraria do Município de Jahu ou por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada.

VIII – DA GARANTIA

8.1 – Não será exigida Garantia Contratual.

XIX – LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEREM SOLICITADOS

9.1 – A empresa deverá apresentar os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da fazenda do domicílio ou sede do licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF / PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social- INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD – em – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

g) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

9.2 – Durante o certame poderá se verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

9.4 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

X – DAS SANÇÕES

10.1 – O não cumprimento do disposto no Capítulo DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR e NO TERMO DE REFERÊNCIA implicará na retenção dos valores devidos ao FORNECEDOR, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

10.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará o FORNECEDOR à aplicação das seguintes penalidades:

10.2.1 - Advertência por escrito.

10.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do Ata/Contrato.

10.2.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto da licitação:

10.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor Do Contrato, por dia de atraso.

10.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

10.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

10.2.4.1 - A rescisão antecipada do contrato far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela contratante, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, no caso de óbito dos pacientes atendidos.

10.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 11.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 13 de julho de 2002.

10.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa fornecedora, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

10.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

10.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

10.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

10.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do MUNICÍPIO DE JAHU, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

11.2 - A licitante deverá ofertar produtos de primeira qualidade.

11.3 - A licitante vencedora deverá garantir a utilização dos produtos durante sua validade. Garantia mínima dos produtos de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, durabilidade, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, ou possíveis falhas que possam surgir, salvo desgaste natural. Nesse período a Empresa vencedora se obriga a realizar as adequações necessárias para o funcionamento dos Castra móvel de acordo com as exigências do CRMV/SP

11.4 - Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e INMETRO, quando aplicável.

11.5 - Quanto a problemas de qualidade, quantidade, regularidade do produto ou da condição da embalagem/entrega, a licitante notificada pela Secretaria, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas. Será avaliado o acondicionamento do produto no momento da entrega. Embalagem/acomodação violada, com vazamento, ou produto com aparência duvidosa, deteriorado, diferentes das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

11.6 - A contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer um número de Telefone/Fax ou endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter, ao menos, um dos meios de comunicação operantes.

XII – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1 - A Gestora do Contrato será a Sra. MARCIA APARECIDA NASSIF, Secretária de Saúde, portadora do CPF nº 824.514.948-91, e-mail: sec.saude@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3783.

12.2 - A Fiscal do Contrato será a servidora LEILA APARECIDA GARCIA ROSSI, Gerente da Vigilância Epidemiológica, portadora do CPF nº. 200.089238-84, e-mail vigep@jau.sp.gov.br, telefone 14-3602-3700.

Jahu, 01 de setembro de 2020.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

LEILA APARECIDA GARCIA ROSSI
Gerente Vig. Epidemiológica
Fiscal do Contrato
CPF nº 200.089238-84

MARCIA APARECIDA NASSIF
Secretária de Saúde
Gestora do Contrato
CPF nº 824.514.948-91



ANEXO I

Proposta n.13774.126000/1180-11 - R\$ 146.00,00.

Proposta n.13774.126000/1180-07 - R\$ 150.00,00.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: "Aquisição de duas Unidades Móveis para Castração de Animais e Realização de Outros Procedimentos Veterinários, denominado "Castramóvel".

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO
01	02	Un	<p>UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS CASTRAMÓVEL.</p> <p><u>Trailer com adaptações para Castramóvel.</u></p> <p>Trailer, fabricação 2020 ou superior customizado em Unidade de Castração Animal, com toas as instalações, mobiliário e equipamentos necessários, comprimento mínimo de 7.000mm; baú com 5.500mm; largura mínima de 2.10mm, possuir os ambientes: Sala de tricotomia, Centro Cirúrgico, sala pós cirúrgica.</p> <p>Estrutura e perfis estruturais do chassi: Estrutura com longarinas estruturais em perfis "U", reforçadas com mãos francesas duplas.</p> <p>Sistema de nivelamento (patolamento) e estepe: O veículo deverá contar com 04 (Quatro) pés de apoio, mecânicos, para pequenos nivelamentos e estabilidade da unidade móvel; 01 (um) Conjunto de roda e pneus para estepe, macaco e triângulo, atendendo a legislação;</p> <p>Perfis estruturais das laterais e do teto: Em perfis fabricados em aço galvanizado ou duralumínio extrudado tipo "cartola", dispostos nas laterais e teto. Na parede frontal as colunas devem ser reforça das com perfis de</p>



Secretaria de Economia e Finanças

aço carbono para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores do ar. Os perfis utilizados deverão resistir cargas pontuais (Concentradas e estáticas) de 250 kg, tanto para as laterais, quanto para o teto. O revestimento das laterais é portas, divisórias e teto internos deverá ser em laminado plástico industrial (vetroresina) de 2 mm na cor branca, fixada a estrutura do trailer com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante que garante maior vida útil da unidade. **Piso:** Constituído de madeira compensado tipo naval, com 15 mm de espessura resistente ação da água e fungos, preso por parafusos tipo Frances com cabeça embutida, evitando ressaltos que possam comprometer a qualidade. Sobre a madeira será colado piso vinílico resistente, de fácil limpeza e assepsia. A superfície sobre a qual será instalado o piso deverá esta previamente limpa, seca e isenta de irregularidades. As furações provenientes dos parafusos de fixação de contra piso de madeira na estrutura metálica deverão ser totalmente preenchidas com massa rígida bicomponente adequada, para não interferir a fixação do piso;

Revestimento externo: deve sei em chapas perfiladas (corrugadas) de alumínio ou chapa de aço perfilado, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontais. As traseiras fixadas aos perfis estruturais por rebites e/ou coladas.

Acabamento: laterais, frente, traseira e teto unidos através de frisos de perfis de alumínio, fixados através de parafusos auto atarrachantes zincados e rebites.

Obs. Todas as junções deverão ser calafetadas com produto vedante.

Sistema elétrico: Instalação elétrica da carroceria conforme normas do CNT (Adequação na posição das



Secretaria de Economia e Finanças

lanternas traseira); adesivos refletivos, conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do Denatran; Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores devem ser conforme NBR e ABNT. A iluminação deverá ser por lâmpadas de LED sobrepostas ao teto e atender às normas de luminotécnica. Deverá possuir luzes de emergência com bateria própria na quantidade suficiente para atender as normas vigentes.

Deverá contar com pontos de energia e lógica para os equipamentos e nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas especificadas, com tensão de 220 V, suficientes para interligação com todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo. Os condutores devem ser em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico para no mínimo 700 v. Para conexão com rede externa deverá contar com extensão de 25 metros em cabo PP com dimensão compatível ao uso dos recursos elétricos do projeto, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa.

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO: Deverá contar com no mínimo 01 (Um) extintor de incêndio, 4 kg, tipo pó químico seco ABC, e observar toda a legislação vigente quanto à prevenção e combate a incêndio para este tipo de veículo.

CLIMATIZAÇÃO: Será utilizado para climatizar, aparelhos condicionadores de ar tipo Split, ciclo frio, com capacidade total de 27.000BTUs, disposto no interior da unidade. Conforme Layout, de maneira que garanta a temperatura homogênea em toda área.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

COMPOSIÇÕES DOS AMBIENTES INTERNOS:

Sala de tricotomia - 01 (Uma) Balança digital veterinária plataforma grande em aço inox com pesagem máxima de 150 kg; 01 (Uma) Mesa de atendimento fabricada em aço inoxidável com vincos, furo para escoamento, com balde em alumínio, pés esmaltados e suporte de soro acoplado; 01 (Um) Conjunto mobiliário modular com um gabinete lavatórios, dotados de cuba em aço inox, torneira tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvula solenoides (Para evitar contaminação cruzada). 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; Ambiente climatizado por 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split de no mínimo de 9.000BTUs.

Centro cirúrgico - 01 (Um) Conjunto mobiliário modular, confeccionado em MDF, com um gabinete lavatórios, dotado de cuba de aço inox, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (Para evitar contaminação cruzada); 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; 01 (Um) Kit de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis, inalatório, através de respiração manual ou espontânea, incluindo: 01 aparelho de anestesia, 01 cilindro de oxigênio de 15 litros, válvula reguladora para cilindro 02, 01 fluxometro para 02, 17 sondas endotraqueal, com medidas diversas, 01 (um) circuito baraka veterinário para anestesia; 01 (Uma) Mesa cirúrgica fabricada em aço inoxidável com calha articulável, furos laterais para contenção, suporte de soro acoplado e balde em alumínio;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

		<p>01 (Uma) Maca em aço inox, com guardas laterais desmontáveis, manoplas articuláveis e suporte de soro removível; Carrinho em tubo de 1" em ferro zincado com rodízios e freios; Ambiente climatizado por 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split de no mínimo de 9.000BTUs.</p> <p>Sala pós-cirúrgico: 01 (Uma) Mesa de atendimento fabricada em aço inoxidável com vincos, furo para escoamento, balde em alumínio, pés esmaltados e suporte de soro acoplado; 01 (Uma) Mesa retrátil fabricada em MDF para prescrição médica; 01 (Uma) para Cadeira secretária com assento e encosto revestidos em corvin, braços com regulagem de altura e pés com rodízio, 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima da mesa retrátil: 01 (Um) refrigerador tipo frigobar de no mínimo 80 litros; 01 (Uma) Autoclave, com câmara em aço inox ou alumínio, capacidade de 12 litros. Válvulas antivácuo, selo de segurança; painel de controle com leds e botões indicativos das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, bandejas com suporte em aço inoxidável; 01 (Uma) Bancada modular com cuba em aço inox para lavagem de instrumentos (expurgo), torneira tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evita contaminação cruzada); 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; Ambiente climatizado por 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split de no mínimo de 9.000BTUs.</p> <p>Banheiro: Banheiro com porta e interior revestido em vetroresina e 01 (Um) Vaso poty e 01 (Uma) cuba; 01 (Um) porta papel higiênico; 01 (um) porta toalha; 01 (um) dispenser de sabonete líquido.</p> <p>COBERTURA EXTERNA (TOLDO): Cobertura tipo toldo retrátil</p>
--	--	---



Secretaria de Economia e Finanças

confeccionado em lona de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo de aço galvanizado ou alumínio, abertura por catraca ou semiautomático.

ADESIVAGEM: A Adesivagem a Unidade Móvel será de responsabilidade da CONTRATADA. A arte da Adesivagem será de responsabilidade da CONTRATANTE, porém a CONTRATADA deverá solicitar no momento oportuno.

MOBILIÁRIOS: Confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado em duas cores, puxadores metálicos tipo alça de espessura de 9 mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários. Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção).

CALAFETAÇÃO: As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível, base de poliuretano, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar.

SISTEMA HIDRÁULICO: Deverá contar como 02 (dois) reservatórios de água, um para água limpa e outro para água servida, ambos com capacidade média de no mínimo 120 litros cada, sendo que alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (Seis) metros de coluna d'água.

Garantia mínima de 12 meses, do veículo quanto da transformação e dos equipamentos instalados.

Apresentar Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) para a fabricação da carroceria do trailer





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

		<p>(Resolução CONTRAN 291/2008) ;</p> <ul style="list-style-type: none">- Certificado de Capacitação Técnica (CCT);- Documento de regularidade dos profissionais engenheiro mecânico e engenheiro eletricitista, devidamente credenciados no CREA, responsáveis pela confecção do veículo; <p>O veículo deverá atender rigorosamente todas as Resoluções do CONTRAN nº 291 de 29/08/2008 e 369 de 24/11/2010.</p>
--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 4541-PG/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES MÓVEIS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E REALIZAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, DENOMINADO "CASTRAMÓVEL"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (**endereço completo**), inscrita no CNPJ sob nº (**nº do CNPJ**), neste ato representada pelo seu (**representante/sócio/procurador**), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Anexo II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 4541-PG/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES MÓVEIS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E REALIZAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, DENOMINADO "CASTRAMÓVEL"

A **(nome da licitante)**, qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº **(nº do CNPJ)**, com sede à **(endereço completo)**, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 4541-PG/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES MÓVEIS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E REALIZAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, DENOMINADO "CASTRAMÓVEL"

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **endereço completo**, inscrita no CNPJ sob nº **(nº do CNPJ)**, neste ato representada pelo seu **(representante/sócio/procurador)**, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, com esta Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

(cidade) ____ de _____ de _____.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Anexo IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 4541-PG/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES MÓVEIS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E REALIZAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, DENOMINADO "CASTRAMÓVEL"

Eu, _____,

representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Anexo V

TABELA DE REDUÇÃO MÍNIMA DE VALOR DE LANCE POR VALOR UNITARIO

A APLICAÇÃO DO VALOR DE REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES INCIDIRÁ EM 0,5% SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR RODADA DE LANCE.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

DECLARAÇÃO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

At. – Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

PROCESSO Nº 4541-PG/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES MÓVEIS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E REALIZAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, DENOMINADO "CASTRAMÓVEL"

A **(nome da licitante)**, qualificada como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº **(nº do CNPJ)**, com sede à **(endereço completo)**, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para o momento da assinatura do contrato...**
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...**

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO VII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES MÓVEIS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E REALIZAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, DENOMINADO "CASTRAMÓVEL".

O **Município de Jahu**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade de Jahu (SP), CEP 17201-900, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.195.079/0001-54, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato representado pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, brasileira, casada, contadora, CPF nº 154.930.478-02, RG nº 20.288.592-6, residente na Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP, e pela **Sra. MARCIA APARECIDA NASSIF**, brasileira, solteira, assistente social, CPF nº 824.514.498-91, RG nº 7.568.832-3, residente na Rua Tenente Lopes, nº 44, Centro, CEP nº 17.201-460, na cidade de Jahu/SP, respectivamente **SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA**, e por força da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações das Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Municipal nº 5.205/2014 com alterações do Decreto 5.2047/2009 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **002/2020**, Processo nº 4541-PG/2020, homologado em de de 2020, a empresa _____, estabelecida na Rua _____, nº ____ – Bairro: _____ – Cidade: _____ – __, CEP nº ____-____, inscrita no CNPJ sob nº _____, I.E. nº _____, neste ato representada por seu procurador, o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade, estado civil, ocupação profissional, residente e domiciliado na _____, n.º ____ – Bairro: _____ – Cidade: _____ – __, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES MÓVEIS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E REALIZAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, DENOMINADO "CASTRAMÓVEL":

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	2	Unidade	UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS CASTRAMÓVEL.		R\$	R\$





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Trailer com adaptações para Castramóvel.

Trailer, fabricação 2020 ou superior customizado em Unidade de Castração Animal, com toas as instalações, mobiliário e equipamentos necessários, comprimento mínimo de 7.000mm; baú com 5.500mm; largura mínima de 2.10mm, possuir os ambientes: Sala de tricotomia, Centro Cirúrgico, sala pós cirúrgica.

Estrutura e perfis estruturais do chassi:

Estrutura com longarinas estruturais em perfis "U", reforçadas com mãos francesas duplas.

Sistema de nivelamento (patolamento) e estepe:

O veículo deverá contar com 04 (Quatro) pés de





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

apoio, mecânicos, para pequenos nivelamentos e estabilidade da unidade móvel; 01 (Um) Conjunto de roda e pneus para estepe, macaco e triângulo, atendendo a legislação;

Perfis estruturais das laterais e do teto: Em perfis fabricados em aço galvanizado ou duralumínio extrudado tipo "cartola", dispostos nas laterais e teto. Na parede frontal as colunas devem ser reforçadas com perfis de aço carbono para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores do ar. Os perfis utilizados deverão resistir cargas pontuais (Concentradas e estáticas) de 250 kg, tanto para as laterais, quanto para o teto. O revestimento das laterais é portas, divisórias e teto





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

		<p>internos deverá ser em laminado plástico industrial (vetroresina) de 2 mm na cor branca, fixada a estrutura do trailer com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante que garante maior vida útil da unidade. Piso: Constituído de madeira compensado tipo naval, com 15 mm de espessura resistente ação da água e fungos, preso por parafusos tipo Frances com cabeça embutida, evitando ressaltos que possam comprometer a qualidade. Sobre a madeira será colado piso vinílico resistente, de fácil limpeza e assepsia. A superfície sobre a qual será instalado o piso deverá esta previamente limpa, seca e isenta de</p>		
--	--	--	--	--





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

		<p>irregularidades. As furações provenientes dos parafusos de fixação de contra piso de madeira na estrutura metálica deverão ser totalmente preenchidas com massa rígida bicomponente adequada, para não interferir a fixação do piso;</p> <p>Revestimento externo: deve ser em chapas perfiladas (corrugadas) de alumínio ou chapa de aço perfilado, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontais. As traseiras fixadas aos perfis estruturais por rebites e/ou coladas.</p> <p>Acabamento: laterais, frente, traseira e teto unidos através de frisos de perfis de alumínio, fixados através de parafusos auto atarrachantes zincados e rebites.</p>		
--	--	---	--	--





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Obs. Todas as junções deverão ser calafetadas com produto vedante.

Sistema elétrico:

Instalação elétrica da carroceria conforme normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseira); adesivos refletivos, conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do Denatran; Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores devem ser conforme NBR e ABNT. A iluminação deverá ser por lâmpadas de LED sobrepostas ao teto e atender às normas de luminotécnica. Deverá possuir luzes de emergência com bateria própria na quantidade suficiente para atender as normas vigentes.

Deverá contar com pontos de energia e lógica para os





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

equipamentos e nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas especificadas, com tensão de 220 V, suficientes para interligação com todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo. Os condutores devem ser em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico para no mínimo 700 v. Para conexão com rede externa deverá contar com extensão de 25 metros em cabo PP com dimensão compatível ao uso dos recursos elétricos do projeto, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa.

**SISTEMA DE
COMBATE A**





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

INCÊNDIO: Deverá contar com no mínimo O 1 (Um) extintor de incêndio, 4 kg, tipo pó químico seco ABC, e observar toda a legislação vigente quanto à prevenção e combate a incêndio para este tipo de veículo.

CLIMATIZAÇÃO: Será utilizado para climatizar, aparelhos condicionadores de ar tipo Split, ciclo frio, com

COMPOSIÇÕES DOS AMBIENTES

INTERNOS:

Sala

Centro cirúrgico - O 1 (Um) Conjunto mobiliário modular, confeccionado em MDF, com um gabinete lavatórios, dotado de cuba de aço inox, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

		<p>(Para evitar contaminação cruzada); O 1 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; O1 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; O1 (Um) Kit de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis, inalatório, através de respiração manual ou espontânea, incluindo: 01 aparelho de anestesia, 01 cilindro de oxigênio de 15 litros, válvula reguladora para cilindro 02, 01 fluxometro para 02, 17 sondas endotraqueal, com medidas diversas, 01 (um) circuito baraka veterinário para anestesia; 01 (Uma) Mesa cirúrgica fabricada</p>		
--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

em aço inoxidável com calha articulável, furos laterais para contenção, suporte de soro acoplado e balde em alumínio; 01 (Uma) Maca em aço inox, com guardas laterais desmontáveis, manoplas articuláveis e suporte de soro removível; Carrinho em tubo de 1" em ferro zincado com rodízios e freios; Ambiente climatizado por O 1 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split de no mínimo de 9.000BTUs.

Sala pós-cirúrgico: 01 (Uma) Mesa de atendimento fabricada em aço inoxidável com vincos, furo para escoamento, balde em alumínio, pés esmaltados e suporte de soro acoplado; O 1 (Uma) Mesa retrátil fabricada em MDF para prescrição





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

		<p>médica; 01 (Uma) para Cadeira secretária com assento e encosto revestidos em corvin, braços com regulagem de altura e pés com rodízio, 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima da mesa retrátil: 01 (Um) refrigerador tipo frigobar de no mínimo 80 litros; 01 (Uma) Autoclave, com câmara em aço inox ou alumínio, capacidade de 12 litros. Válvulas antivácuo, selo de segurança; painel de controle com leds e botões indicativos das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, bandejas com suporte em aço inoxidável; 01 (Uma) Bancada modular com</p>		
--	--	---	--	--



Secretaria de Economia e Finanças

		<p>cuba em aço inox para lavagem de instrumentos (expurgo), torneira tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evita contaminação cruzada); 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; Ambiente climatizado por 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split de no mínimo de 9.000BTUs.</p> <p>Banheiro: Banheiro com porta e interior revestido em vetroresina e 01 (Um) Vaso poty e 01 (Uma) cuba; 01 (Um) porta papel higiênico; 01 (um) porta toalha; 01 (um) dispenser de sabonete líquido.</p> <p>COBERTURA EXTERNA (TOLDO): Cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em</p>			
--	--	---	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Jahu

lona de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo de aço galvanizado ou alumínio, abertura por catraca ou semiautomático.

ADESIVAGEM: A Adesivagem a Unidade Móvel será de responsabilidade da CONTRATADA. A arte da Adesivagem será de responsabilidade da CONTRATANTE, porém a CONTRATADA deverá solicitar no momento oportuno.

MOBILIÁRIOS: Confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado em duas cores, puxadores metálicos tipo alça de espessura de 9 mm, com acabamento



Secretaria de Economia e Finanças

em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários. Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção).

CALAFETAÇÃO: As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível, base de poliuretano, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar.

SISTEMA HIDRÁULICO: Deverá contar como 02 (dois) reservatórios de água, um para água limpa e outro para água servida, ambos com capacidade média de no mínimo 120 litros cada, sendo que





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (Seis) metros de coluna d'água.

Garantia mínima de 12 meses, do veículo quanto da transformação e dos equipamentos instalados.

Apresentar Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) para a fabricação da carroceria do trailer (Resolução CONTRAN 291/2008);

- Certificado de Capacitação Técnica (CCT);

- Documento de regularidade dos profissionais engenheiro mecânico e engenheiro eletricista, devidamente credenciados no CREA, responsáveis pela confecção do veículo;

O veículo deverá atender rigorosamente todas as Resoluções do CONTRAN nº 291 de 29/08/2008 e 369 de 24/11/2010.

UNIDADE MÓVEL PARA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

		<p>CASTRAÇÃO DE ANIMAIS CASTRAMÓVEL.</p> <p><u>Trailer com adaptações para Castramóvel.</u></p> <p>Trailer, fabricação 2020 ou superior customizado em Unidade de Castração Animal, com toas as instalações, mobiliário e equipamentos necessários, comprimento mínimo de 7.000mm; baú com 5.500mm; largura mínima de 2.10mm, possuir os ambientes: Sala de tricotomia, Centro Cirúrgico, sala pós cirúrgica.</p> <p>Estrutura e perfis estruturais do chassi: Estrutura com longarinas estruturais em perfis "U", reforçadas com mãos francesas duplas.</p> <p>Sistema de nivelamento</p>		
--	--	---	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

(patolamento) e estepe:

O veículo deverá contar com 04 (Quatro) pés de apoio, mecânicos, para pequenos nivelamentos e estabilidade da unidade móvel; 01 (Um) Conjunto de roda e pneus para estepe, macaco e triângulo, atendendo a legislação;

Perfis estruturais das laterais e do teto: Em perfis fabricados em aço galvanizado ou duralumínio extrudado tipo "cartola", dispostos nas laterais e teto. Na parede frontal as colunas devem ser reforça das com perfis de aço carbono para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores do ar. Os perfis utilizados deverão resistir cargas pontuais (Concentradas e estáticas) de 250 kg, tanto para as laterais,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

		<p>quanto para o teto. O revestimento das laterais é portas, divisórias e teto internos deverá ser em laminado plástico industrial (vetroresina) de 2 mm na cor branca, fixada a estrutura do trailer com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante que garante maior vida útil da unidade. Piso: Constituído de madeira compensado tipo naval, com 15 mm de espessura resistente ação da água e fungos, preso por parafusos tipo Frances com cabeça embutida, evitando ressaltos que possam comprometer a qualidade. Sobre a madeira será colado piso vinílico resistente, de fácil limpeza e assepsia. A superfície sobre a qual</p>		
--	--	--	--	--



Secretaria de Economia e Finanças

será instalado o piso deverá esta previamente limpa, seca e isenta de irregularidades. As furações provenientes dos parafusos de fixação de contra piso de madeira na estrutura metálica deverão ser totalmente preenchidas com massa rígida bicomponente adequada, para não interferir a fixação do piso;

Revestimento externo: deve sei em chapas perfiladas (corrugadas) de alumínio ou chapa de aço perfilado, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontais. As traseiras fixadas aos perfis estruturais por rebites e/ou coladas.

Acabamento: laterais, frente, traseira e teto unidos através de frisos de perfis de alumínio, fixados através de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

parafusos auto
atarrachantes zincados e
rebites.

Obs. Todas as junções
deverão ser calafetadas
com produto vedante.

Sistema elétrico:

Instalação elétrica da
carroceria conforme
normas do CNT
(Adequação na posição
das lanternas traseira);
adesivos refletivos,
conforme deliberação 27
de 18/04/2001 do
Denatran; Todo o
cabearamento,
barramentos e
disjuntores devem ser
conforme NBR e ABNT.
A iluminação deverá ser
por lâmpadas de LED
sobrepostas ao teto e
atender às normas de
luminotécnica. Deverá
possuir luzes de
emergência com bateria
própria na quantidade
suficiente para atender
as normas vigentes.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

		<p>Deverá contar com pontos de energia e lógica para os equipamentos e nas proximidades das mesas, no padrão vigente e nas normas especificadas, com tensão de 220 V, suficientes para interligação com todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo. Os condutores devem ser em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico para no mínimo 700 v. Para conexão com rede externa deverá contar com extensão de 25 metros em cabo PP com dimensão compatível ao uso dos recursos elétricos do projeto, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão</p>		
--	--	--	--	--





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

externa.

SISTEMA DE COMBATE A

INCÊNDIO: Deverá contar com no mínimo O 1 (Um) extintor de incêndio, 4 kg, tipo pó químico seco ABC, e observar toda a legislação vigente quanto à prevenção e combate a incêndio para este tipo de veículo.

CLIMATIZAÇÃO: Será utilizado para climatizar, aparelhos condicionadores de ar tipo Split, ciclo frio, com

COMPOSIÇÕES DOS AMBIENTES

INTERNOS:

Sala

Centro cirúrgico - O 1 (Um) Conjunto mobiliário modular, confeccionado em MDF, com um gabinete lavatórios, dotado de cuba de aço inox, torneira do tipo bica





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

		<p>com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (Para evitar contaminação cruzada); O 1 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; O1 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; O1 (Um) Kit de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis, inalatório, através de respiração manual ou espontânea, incluindo: 01 aparelho de anestesia, 01 cilindro de oxigênio de 15 litros, válvula reguladora para cilindro 02, 01 fluxometro para 02, 17 sondas endotraqueal, com medidas diversas, 01 (um) circuito baraka</p>		
--	--	--	--	--





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

		<p>veterinário para anestesia; 01 (Uma) Mesa cirúrgica fabricada em aço inoxidável com calha articulável, furos laterais para contenção, suporte de soro acoplado e balde em alumínio; 01 (Uma) Maca em aço inox, com guardas laterais desmontáveis, manoplas articuláveis e suporte de soro removível; Carrinho em tubo de 1" em ferro zincado com rodízios e freios; Ambiente climatizado por O 1 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split de no mínimo de 9.000BTUs.</p> <p>Sala pós-cirúrgico: 01 (Uma) Mesa de atendimento fabricada em aço inoxidável com vincos, furo para escoamento, balde em alumínio, pés esmaltados e suporte de soro</p>		
--	--	---	--	--





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

		<p>acoplado; 01 (Uma) Mesa retrátil fabricada em MDF para prescrição médica; 01 (Uma) para Cadeira secretária com assento e encosto revestidos em corvin, braços com regulagem de altura e pés com rodízio, 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima da mesa retrátil: 01 (Um) refrigerador tipo frigobar de no mínimo 80 litros; 01 (Uma) Autoclave, com câmara em aço inox ou alumínio, capacidade de 12 litros. Válvulas antivácuo, selo de segurança; painel de controle com leds e botões indicativos das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, bandejas</p>		
--	--	---	--	--





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

		<p>com suporte em aço inoxidável; 01 (Uma) Bancada modular com cuba em aço inox para lavagem de instrumentos (expurgo), torneira tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evita contaminação cruzada); 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; Ambiente climatizado por 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split de no mínimo de 9.000BTUs.</p> <p>Banheiro: Banheiro com porta e interior revestido em vetroresina e 01 (Um) Vaso poty e 01 (Uma) cuba; 01 (Um) porta papel higiênico; 01 (um) porta toalha; 01 (um) dispenser de sabonete líquido.</p>		
--	--	---	--	--





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

COBERTURA

EXTERNA (TOLDO):

Cobertura tipo toldo retrátil confeccionado em lona de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo de aço galvanizado ou alumínio, abertura por catraca ou semiautomático.

ADESIVAGEM: A

Adesivagem a Unidade Móvel será de responsabilidade da CONTRATADA. A arte da Adesivagem será de responsabilidade da CONTRATANTE, porém a CONTRATADA deverá solicitar no momento oportuno.

MOBILIÁRIOS:

Confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

em duas cores, puxadores metálicos tipo alça de espessura de 9 mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários. Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção).

CALAFETAÇÃO: As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível, base de poliuretano, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar.





Prefeitura Municipal de Jahu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

SISTEMA HIDRÁULICO:

Deverá contar como 02 (dois) reservatórios de água, um para água limpa e outro para água servida, ambos com capacidade média de no mínimo 120 litros cada, sendo que alimentação se dará através de bomba elétrica centrífuga com potência de no mínimo 06 (Seis) metros de coluna d'água.

Garantia mínima de 12 meses, do veículo quanto da transformação e dos equipamentos instalados.

Apresentar Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito (CAT) para a fabricação da carroceria do trailer (Resolução CONTRAN 291/2008);

- Certificado de Capacitação Técnica (CCT);
- Documento de regularidade dos profissionais engenheiro mecânico e engenheiro eletricitista, devidamente



Secretaria de Economia e Finanças

		<p>credenciados no CREA, responsáveis pela confecção do veículo;</p> <p>O veículo deverá atender rigorosamente todas as Resoluções do CONTRAN nº 291 de 29/08/2008 e 369 de 24/11/2010.</p> <p>UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS CASTRAMÓVEL.</p> <p><u>Trailer com adaptações para Castramóvel.</u></p>		
--	--	---	--	--

1.2 - A CONTRATADA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3 – O MUNICÍPIO DE JAHU se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

1.4 - A CONTRATADA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto deste Contrato no Canil Municipal, de segunda a sexta das 7:30 às 11:00 e das 13:30 às 16h30min, entre segunda e sexta-feira, exceto nos feriados e pontos facultativos, situado Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km. 180, sentido Jardim São José, Jaú-SP, CEP: 17.213-701.

2.2 - A CONTRATADA deverá entregar os veículos solicitados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

2.2.1 – Os veículos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, bem como em perfeito estado, sem sinais de violação, e inadequação de conteúdo. Não serão aceitos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

materiais fora das especificações, sendo passível de rescisão contratual, conforme as circunstâncias apuradas pela Administração. O prazo de garantia dos veículos será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega ao Município, para qualquer problema. Caso os veículos entregues não apresentarem a qualidade desejada, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar a troca.

2.3 - A entrega do produto, quando solicitada, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal (devendo observar o dispositivo na CAT 162 (Nota Fiscal Eletrônica) da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo) e fatura correspondente a cada entrega que deverá ocorrer a contar do recebimento do pedido de empenho, sob pena de não recebimento, se assim não o fizer.

2.5 - A entrega dos veículos deverá ser de maneira que mantenham a integridade física dos mesmos.

2.6 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, à partir da comunicação oficial feita pela unidade requisitante, sem adição de qualquer ônus para o **Município**.

2.7 - O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos veículos entregues.

2.8 - Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O item será recebido provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente contrato, podendo, o **MUNICÍPIO**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **CONTRATADA**.

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização.

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **MUNICÍPIO** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo.

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **CONTRATADA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I.

V) O uso pelo **MUNICÍPIO** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que o **MUNICÍPIO** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **CONTRATADA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto.

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **MUNICÍPIO**.

2.9 - O **MUNICÍPIO** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução do Contrato ou contrato dela decorrente, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **MUNICÍPIO**.

2.10 - O recebimento pelo **MUNICÍPIO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

3.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e NO TERMO DE REFERÊNCIA** do referido Edital, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

3.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

3.2.1 - Advertência por escrito.

3.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

3.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

3.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

3.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

3.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **3.2.3** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

3.2.6 - Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.3 – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

3.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

72



Secretaria de Economia e Finanças

3.5 - A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

3.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

3.7 - No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do CONTRATANTE, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município.

Parágrafo terceiro: As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **MUNICÍPIO** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE JAHU** pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciado a **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva dos gestores/fiscais do **MUNICÍPIO** acima descritos.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita o **MUNICÍPIO**:

I) Sujeita-se, o **MUNICÍPIO** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

4.1 - O prazo de vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 - Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 002/2020, cujos atos encontram-se no Processo nº 4541-PG/2020.

5.2 – Ficam vinculados os teores do edital e todos os seus anexos ao presente contrato, inclusive a proposta do(s) licitante(s) entregue(s) em sessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.

6.1.1 - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

6.2 - A Gestora do Contrato será a servidora MARCIA APARECIDA NASSIF, Secretária Municipal da Saúde, portadora do CPF nº 824.514.948-91.

6.3 – O Fiscal do Contrato será o servidor LEILA APARECIDA GARCIA ROSSI, Gerente da Vigilância Epidemiológica, portadora do CPF nº. 200.089238-84.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após o recebimento, inspeção e atestado do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo responsável pelos recebimentos, devendo a licitante vencedora observar o que dispõe a CAT 162/2008, da Secretaria da Fazenda, a respeito da Nota Fiscal Eletrônica, sob pena de não recebimento. Deverá conter as descrições dos materiais de acordo com o Anexo I do presente Edital, número da licitação, bem como a modalidade, o número do Empenho ou da Autorização de Fornecimento, os números dos produtos correspondentes as entregas e a indicação do número da proposta (emenda parlamentar) a que se referem. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber. Os dados bancários devem obrigatoriamente estar presentes na nota fiscal.

7.2 – Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

7.3 – Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.4 – Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

7.5 - A Secretaria Requisitante desta licitação é a Secretaria de Saúde e são oneradas as seguintes classificações para o ano de 2020 e vindouro:

- 02.13.01-103050005-2028/44905299 - Ficha 2177 – R\$ 296.000,00;
- 02.13.01-103050005-2028/44905299 - Ficha 2066 – R\$ 82.333,33.

Salienta-se que a aludida contratação possui valor total estimado em **R\$ 378.333,33 (trezentos e setenta e oito mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

* **COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES:**

- PROPOSTA N.13774.126000/1180-11; PORTARIA MINISTERIAL 3810/2018 – R\$ 146.000,00;
- PROPOSTA N.13774.126000/1180-07; PORTARIA MINISTERIAL 3397/2018 – R\$ 150.000,00.

7.6 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** não aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

7.7 - Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

8.1 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a (conforme previsto no Edital): marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.2 - Comunicar a Secretaria requisitante, por escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.

9.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

- 9.4** - Responsabilizar-se por vícios danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei 8.078 de 1990).
- 9.5** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos objetos registrados e pagar emolumentos prescritos em Lei.
- 9.6** - Manter, na direção do fornecimento representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 9.7** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 9.8** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 9.9** - Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 9.10** - Não será permitido ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.
- 9.11** - Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos constantes deste certame.
- 9.12** - Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 9.13** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, os produtos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.
- 9.14** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, mantendo durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.15** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1** - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 10.2** - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

- 10.3** – Inspeccionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar sua substituição.
- 10.4** – Elaborar Instrumento Contratual, Expedir Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 10.5** – Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade com a Proposta do Fornecedor e o presente Termo de Referência.
- 10.6** – Expedir a Ordem de Entrega.
- 10.7** – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de Comissão/Fiscal (servidor devidamente designado).
- 10.8** – Atestar o recebimento dos produtos.
- 10.9** – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

11.2 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Correrão por conta e risco da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de acordo com artigo nº 71 da Lei 8.666/93.

12.2 - O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e Leis Municipais nº 5205/04 e nº 5247/05, encontrando-se inteiramente vinculado ao referido Edital licitatório, e sendo recebido e aceito pela **CONTRATADA** todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do estatuto federal (Lei 8.666/93).

12.3 - O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

12.4 - Não poderá a **CONTRATADA** ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

12.5 - Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **MUNICÍPIO**, de "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO", que constará todas as especificações necessárias.

12.6 - A critério do Município a Autorização de Fornecimento e ou Nota de Empenho poderá ser enviada à **CONTRATADA**, via fac-símile, nos dias úteis, dentro do horário de expediente.

12.7 - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

78





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2020.

Pela **CONTRATANTE:**

**SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**MÁRCIA APARECIDA NASSIF
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Pela **CONTRATADA:**

EMPRESA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.

Contratada: XXXXXXXXXXXX

Contrato nº (de origem): XXXXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES MÓVEIS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E REALIZAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, DENOMINADO "CASTRAMÓVEL".

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, _____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARCIA APARECIDA NASSIF

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 824.514.948-91 RG: 7.568.832-3

Data de Nascimento: 01/01/1956

Endereço residencial completo: Rua Doutor João Leite nº 211, Centro, Jahu/SP, CEP 17201-090

E-mail institucional: saude@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

E-mail pessoal: nassifmarcia@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-3783

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SILVIA HELENA SORGI

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 154.930.478-02 RG: 20.288.592-6

Data de Nascimento: 16/09/70

Endereço residencial completo: Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, na cidade de Jahu/SP

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3602-1742

Assinatura: _____

Nome: MARCIA APARECIDA NASSIF

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 824.514.948-91 RG: 7.568.832-3

Data de Nascimento: 01/01/1956

Endereço residencial completo: Rua Doutor João Leite nº 211, Centro, Jahu/SP, CEP 17201-090

E-mail institucional: saude@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: nassifmarcia@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-3783

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA: XXXXXXXXXX

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES MÓVEIS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E REALIZAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, DENOMINADO "CASTRAMÓVEL".

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Augusto Ferrari, nº 222, Jardim América, CEP nº 17.210-660, Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Paissandu nº 444 – Jau/SP 17.201-900.

TELEFONE: 014 3602-1742

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

NOME: MARCIA APARECIDA NASSIF

CARGO: SECRETÁRIA DE SAÚDE INTERINA

RG: 7.568.832-3

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Doutor João Leite nº 211, Centro, Jahu/SP, CEP 17201-090 na cidade de Jahu/SP

ENDEREÇO COMERCIAL: Avenida das Nações, nº 855 - Jahu

TELEFONE: (14) 3602-3777

E-MAIL- saude@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO

PROCESSO Nº 4541-PG/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES MÓVEIS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E REALIZAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, DENOMINADO "CASTRAMÓVEL".

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia do contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como Gestor/Fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor estou ciente:

1 – O Gestor deverá possuir autonomia, independência Fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da Fiscalização.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

2 – Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o Gestor se reúna com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, Fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do Gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com maior precisão e interesse para ambas as partes.

3 – O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 – O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 – A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.

6 – Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 – Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 – Quando houver expressa previsão contratual, a Fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2020.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

**MARCIA APARECIDA NASSIF,
Secretária Municipal da Saúde,
Gestor do Contrato**

**LEILA APARECIDA GARCIA ROSSI,
Gerente,
Fiscal do Contrato**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Anexo IX

MODELO DE PROPOSTA – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

AO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 4541-PG/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES MÓVEIS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E REALIZAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, DENOMINADO "CASTRAMÓVEL".

Razão Social da Empresa:

Endereço Completo:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax/E-mail:

CNPJ/Inscrição Estadual/Inscrição Municipal:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, destinada a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) EQUIPAMENTOS UNIDADES MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE-CASTRAMÓVEL PARA A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DE JAÚ, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDAS PARLAMENTARES, DA PROPOSTA N.13774.126000/1180-11 – Portaria Ministerial 3810/2018 E DA PROPOSTA N.13774.126000/1180-07 – Portaria Ministerial 3397/2018.**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução, os produtos a seguir discriminados:

ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO
01	02	Un	UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS CASTRAMÓVEL. <u>Trailer com adaptações para Castramóvel.</u> Trailer, fabricação 2020 ou superior customizado em Unidade de Castração Animal, com toas as instalações,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

		<p>mobiliário e equipamentos necessários, comprimento mínimo de 7.000mm; baú com 5.500mm; largura mínima de 2.10mm, possuir os ambientes: Sala de tricotomia, Centro Cirúrgico, sala pós cirúrgica.</p> <p>Estrutura e perfis estruturais do chassi: Estrutura com longarinas estruturais em perfis "U", reforçadas com mãos francesas duplas.</p> <p>Sistema de nivelamento (patolamento) e estepe: O veículo deverá contar com 04 (Quatro) pés de apoio, mecânicos, para pequenos nivelamentos e estabilidade da unidade móvel; 01 (Um) Conjunto de roda e pneus para estepe, macaco e triângulo, atendendo a legislação;</p> <p>Perfis estruturais das laterais e do teto: Em perfis fabricados em aço galvanizado ou duralumínio extrudado tipo "cartola", dispostos nas laterais e teto. Na parede frontal as colunas devem ser reforçadas com perfis de aço carbono para sustentação dos suportes dos aparelhos condicionadores do ar. Os perfis utilizados deverão resistir cargas pontuais (Concentradas e estáticas) de 250 kg, tanto para as laterais, quanto para o teto. O revestimento das laterais é portas, divisórias e teto internos deverá ser em laminado plástico industrial (vetroresina) de 2 mm na cor branca, fixada a estrutura do trailer com acabamento nas junções por perfis específicos e acabamento em PU, material vedante que garante maior vida útil da unidade.</p> <p>Piso: Constituído de madeira compensado tipo naval, com 15 mm de espessura resistente ação da água e fungos, preso por parafusos tipo Frances com cabeça embutida, evitando ressaltos que possam comprometer a qualidade.</p>
--	--	---



Secretaria de Economia e Finanças

		<p>Sobre a madeira será colado piso vinílico resistente, de fácil limpeza e assepsia. A superfície sobre a qual será instalado o piso deverá esta previamente limpa, seca e isenta de irregularidades. As furações provenientes dos parafusos de fixação de contra piso de madeira na estrutura metálica deverão ser totalmente preenchidas com massa rígida bicomponente adequada, para não interferir a fixação do piso;</p> <p>Revestimento externo: deve sei em chapas perfiladas (corrugadas) de alumínio ou chapa de aço perfilado, tanto para as paredes laterais quanto para as paredes frontais. As traseiras fixadas aos perfis estruturais por rebites e/ou coladas.</p> <p>Acabamento: laterais, frente, traseira e teto unidos através de frisos de perfis de alumínio, fixados através de parafusos auto atarrachantes zincados e rebites.</p> <p>Obs. Todas as junções deverão ser calafetadas com produto vedante.</p> <p>Sistema elétrico: Instalação elétrica da carroceria conforme normas do CNT (Adequação na posição das lanternas traseira); adesivos refletivos, conforme deliberação 27 de 18/04/2001 do Denatran; Todo o cabeamento, barramentos e disjuntores devem ser conforme NBR e ABNT. A iluminação deverá ser por lâmpadas de LED sobrepostas ao teto e atender às normas de luminotécnica. Deverá possuir luzes de emergência com bateria própria na quantidade suficiente para atender as normas vigentes.</p> <p>Deverá contar com pontos de energia e lógica para os equipamentos e nas proximidades das mesas, no padrão</p>
--	--	---



Secretaria de Economia e Finanças

		<p>vigente e nas normas especificadas, com tensão de 220 V, suficientes para interligação com todos os aparelhos elétricos instalados no interior do veículo. Os condutores devem ser em cobre ou alumínio isolados com camada de plástico para no mínimo 700 v. Para conexão com rede externa deverá contar com extensão de 25 metros em cabo PP com dimensão compatível ao uso dos recursos elétricos do projeto, com conectores industriais tipo Steck. Na unidade será colocada tomada industrial compatível com o projeto elétrico para receber a conexão externa.</p> <p>SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO: Deverá contar com no mínimo O 1 (Um) extintor de incêndio, 4 kg, tipo pó químico seco ABC, e observar toda a legislação vigente quanto à prevenção e combate a incêndio para este tipo de veículo.</p> <p>CLIMATIZAÇÃO: Será utilizado para climatizar, aparelhos condicionadores de ar tipo Split, ciclo frio, com capacidade total de 27.000BTUs, disposto no interior da unidade, conforme Layout, de maneira que garanta a temperatura homogênea em toda área.</p> <p>COMPOSIÇÕES DOS AMBIENTES INTERNOS: Sala de tricotomia - 01 (Uma) Balança digital veterinária plataforma grande em aço inox com pesagem máxima de 150 kg; O 1 (Uma) Mesa de atendimento fabricada em aço inoxidável com vincos, furo para escoamento, com balde em alumínio, pés esmaltados e suporte de soro acoplado; 01 (Um) Conjunto mobiliário</p>
--	--	--



Secretaria de Economia e Finanças

		<p>modular com um gabinete lavatórios, dotados de cuba em aço inox, torneira tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvula solenoides (Para evitar contaminação cruzada). 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; O 1 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; Ambiente climatizado por O 1 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split de no mínimo de 9.000BTUs.</p> <p>Centro cirúrgico - O 1 (Um) Conjunto mobiliário modular, confeccionado em MDF, com um gabinete lavatórios, dotado de cuba de aço inox, torneira do tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (Para evitar contaminação cruzada); O 1 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; O1 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima do conjunto mobiliário modular; O1 (Um) Kit de anestesia portátil para administração de agentes anestésicos voláteis, inalatório, através de respiração manual ou espontânea, incluindo: 01 aparelho de anestesia, O1 cilindro de oxigênio de 15 litros, válvula reguladora para cilindro 02, O1 fluxometro para 02, 17 sondas endotraqueal, com medidas diversas, 01 (um) circuito baraka veterinário para anestesia; 01 (Uma) Mesa cirúrgica fabricada em aço inoxidável com calha articulável, furos laterais para contenção, suporte de soro acoplado e balde em alumínio; 01 (Uma) Maca em aço inox, com guardas laterais desmontáveis, manoplas articuláveis e suporte de soro removível; Carrinho em tubo de 1º em ferro zincado com rodízios e freios; Ambiente climatizado</p>
--	--	--



Secretaria de Economia e Finanças

		<p>por O 1 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split de no mínimo de 9.000BTUs.</p> <p>Sala pós-cirúrgico: O1 (Uma) Mesa de atendimento fabricada em aço inoxidável com vincos, furo para escoamento, balde em alumínio, pés esmaltados e suporte de soro acoplado; O I (Uma) Mesa retrátil fabricada em MDF para prescrição médica; 01 (Uma) para Cadeira secretária com assento e encosto revestidos em corvin, braços com regulagem de altura e pés com rodízio, 01 (Um) Armário aéreo fabricado em MDF posicionado acima da mesa retrátil: 01 (Um) refrigerador tipo frigobar de no mínimo 80 litros; 01 (Uma) Autoclave, com câmara em aço inox ou alumínio, capacidade de 12 litros. Válvulas antivácuo, selo de segurança; painel de controle com leds e botões indicativos das funções, manômetro com escalas de pressão e temperatura, puxador com sistema de segurança para despressurização automática, bandejas com suporte em aço inoxidável; 01 (Uma) Bancada modular com cuba em aço inox para lavagem de instrumentos (expurgo), torneira tipo bica com acionamento através de pedal elétrico e válvulas solenoides (para evita contaminação cruzada); 01 (Um) Kit display contendo um toalheiro para papel, dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; Ambiente climatizado por 01 (um) aparelho de ar condicionado tipo Split de no mínimo de 9.000BTUs.</p> <p>Banheiro: Banheiro com porta e interior revestido em vetroresina e 01 (Um) Vaso poty e 01 (Uma) cuba; 01 (Um) porta papel higiênico; 01 (um) porta toalha; 01 (um) dispenser de sabonete líquido.</p> <p>COBERTURA EXTERNA (TOLDO): Cobertura tipo toldo</p>
--	--	---



Secretaria de Economia e Finanças

		<p>retrátil confeccionado em lona de alta resistência, fixado externamente na lateral ou teto do trailer sobre a porta de acesso, fabricado com estrutura de tubo de aço galvanizado ou alumínio, abertura por catraca ou semiautomático.</p> <p>ADESIVAGEM: A Adesivagem a Unidade Móvel será de responsabilidade da CONTRATADA. A arte da Adesivagem será de responsabilidade da CONTRATANTE, porém a CONTRATADA deverá solicitar no momento oportuno.</p> <p>MOBILIÁRIOS: Confeccionados em MDF com revestimento melamínico interno e externo, com acabamento texturizado em duas cores, puxadores metálicos tipo alça de espessura de 9 mm, com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Os cantos e bordas serão devidamente boleados (arredondados) para evitar escoriações nos usuários. Todas as gavetas serão instaladas com corrediças metálicas e mecanismo de travamento (evita abertura durante a locomoção).</p> <p>CALAFETAÇÃO: As uniões e junções serão devidamente calafetadas com produto vedante flexível, base de poliuretano, de elasticidade permanente, com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar.</p> <p>SISTEMA HIDRÁULICO: Deverá contar como 02 (dois) reservatórios de água, um para água limpa e outro para água servida, ambos com capacidade média de no mínimo 120 litros cada, sendo que alimentação se dará através de bomba elétrica centrifuga com potência de no mínimo 06 (Seis) metros de coluna d'água.</p>
--	--	---





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

RG:

Endereço Residencial:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO ou RECUSA DO OBJETO LICITADO

PROCESSO Nº 4541-PG/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES MÓVEIS PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS E REALIZAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS, DENOMINADO "CASTRAMÓVEL".

Sim Não

- () () – O(s) objeto(s) entregue(s) confere(m) com o descritivo exigido.
- () () – O(s) objeto(s) entregue(s) está(ão) em conformidade com as normas legais.
- () () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) no prazo estabelecido.
- () () – O(s) objeto(s) foi(ram) entregue(s) na(s) quantidade(s) requisitada.

Declaro que nos termos acima descritos o(s) item(s) estão em _____, com o requisitado.

Obs: _____

Jahu _____ de _____ de 2020.

Fiscal do Contrato

